



TC 002.112/2006-5

Natureza: Recurso de Reconsideração em TCE

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmeirândia/MA.

Responsáveis: Eudes Lima Garcia (016.267.014-15)

DESPACHO

Consoante o exame de admissibilidade procedido pela douta Secretaria de Recursos à fl. 13, e uma vez atendidos os requisitos insculpidos no art. 285, **caput**, do Regimento Interno do TCU, recebo o presente recurso de reconsideração interposto por Eudes Lima Garcia, suspendendo-se os efeitos dos subitens **9.1, 9.2, 9.5 e 9.6** do acórdão recorrido, e determino a remessa à referida unidade especializada para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restituam-se os autos a este Gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

À Serur para exme de mérito.

Brasília, de fevereiro de 2012

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO NARDES

Relator